



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2.264, DE 25 DE MAIO DE 2018**

*Modifica a estrutura do Núcleo Técnico-Administrativo da Câmara Municipal de Piúma, criando o cargo comissionado de Chefe de Patrimônio e Suprimentos.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado, na estrutura do Núcleo Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Piúma, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Patrimônio e Suprimentos, com 1 (uma) vaga e remuneração mensal no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

**§ 1º** É requisito indispensável à nomeação para o cargo o nível de escolaridade mínimo correspondente ao ensino superior, completo.

**§ 2º** São atribuições do cargo:

Piúma, o cargo de Gerente de Patrimônio e Suprimentos, com as seguintes atribuições:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade;

II - receber, conferir e armazenar materiais de consumo e permanente, de acordo com a classificação, bem como aferir a nota fiscal com o pedido, verificando preço, data de pagamento, quantidade e descrição do produto, enviar a nota fiscal para o departamento contábil, para escrituração e lançamento no controle de contas,

III - distribuir todos os materiais, equipamentos e mobiliários adquiridos, manter arquivo referente a entrada e saída mensal de todos os materiais;

IV - realizar levantamento físico (inventário patrimonial), identificar bens, com a fixação de etiqueta patrimonial, receber documento pertinente à incorporação dos bens (nota fiscal e empenho), atualizar e cadastrar bens no sistema informatizado, emitir termo de responsabilidade, receber bens a disposição, inservíveis ou não, bem como efetuar sua redistribuição, efetuar a baixa de bens, bem como processos de doação dos mesmos, emitir atas e relatórios;

V - fazer projeção de materiais de consumo e permanente para manutenção do Poder Legislativo, no exercício, efetuar aquisição de materiais e/ou contratos, através de processo licitatório, quando necessário;

VI - responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são pertinentes; e

VII - exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas em suas respectivas competências.



**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação específica consignada no orçamento vigente, podendo haver, se necessário, a transposição dentro do próprio orçamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 25 de maio de 2018.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito



## LEI Nº 2.264, DE 25 DE MAIO DE 2018

### ANEXO ÚNICO ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Base legal:** arts. 15 a 17 da Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Premissa:** a criação de um cargo comissionado, como previsto neste documento, é essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas e de apoio junto a esta Câmara, beneficiando o atendimento não só aos Vereadores como também à população.

#### METODOLOGIA DO CÁLCULO

<b>Gastos com cargo de provimento em comissão a ser criado</b>			
CARGO	VAGA	VENCIMENTO (R\$)	
		MENSAL	ANUAL
Chefe de Patrimônio e Suprimentos	1 (uma)	2.250,00	27.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.000,00</b>

<b>Comprovação de não afetação das metas anuais</b>			
GASTOS	VALOR ANUAL (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
Com Vereadores	653.648,16	137.266,11	790.914,27
Com servidores efetivos	425.451,01	89.344,11	514.795,12
Com servidores comissionados	1.029.855,78	216.269,11	1.246.124,89
Variáveis	15.000,00	3.150,00	18.150,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.569.984,28</b>
ORÇAMENTO			2.640.646,89
<b>SALDO</b>			<b>70.663,38</b>

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que o aumento da despesa apresentado neste documento é compatível com a lei de plano plurianual (PPA), com a lei das diretrizes orçamentárias (LDO) e com a lei do orçamento atual (LOA).

Piúma, 3 de maio de 2018.

**Ver. Bernadete Calenzani**  
Presidente  
Câmara Municipal de Piúma